

Nome do candidato	Resultado final
Ana Cláudia Pereira Coelho Lopes Soeiro	Excluída por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.
Ana Mafalda dos Santos Lopes	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Carla Sofia Almeida Barbas	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Cecília Maria Silva dos Reis	Excluída por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.
Daniel Ventura Francisco dos Santos	Excluído por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.
Dário Alexandre Lopes Ribeiro	Excluído por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Diogo Miguel Neto Martins	Excluído por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.
Elisabete Maria Freitas Silva Frazão	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Elisabete Maria e Silva Vieira	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Emília Olívia da Cruz Dias Carreiro	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Joana de Carvalho Almeida	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Maria do Céu Matos Nascimento da Silva Silveiro	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Maria Jesus Girão Romão Carreiro Lontro	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Maria José Rodrigues Ferreira Leite Guerra	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Maria Lurdes Bandeira Antunes Mendes	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Marisa Nunes Jacinto	Excluída por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Marisa Pereira Vigário de Oliveira	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Paulo Sérgio Constantino Cordeiro	Excluído por falta de comparência na prova de conhecimentos.
Rute Isabel Silva Alves	Excluída por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.
Sónia Maria Gomes	Excluída por falta de comparência na entrevista profissional de seleção.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

28 de maio de 2019. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
312339146

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 385/2019

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

No âmbito do processo de centralização dos serviços do ISS, I. P., na cidade de Lisboa, atualmente dispersos por 13 edifícios, num único imóvel, foi celebrado um contrato de aquisição de mobiliário e equipamentos, o qual não foi integralmente executado no ano de 2018, conforme inicialmente previsto, transitando para o ano de 2019, tal como os respetivos pagamentos.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à fixação do encargo financeiro plurianual resultante do contrato celebrado, no ano económico de 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir, no ano de 2019, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de mobiliário e equipamentos para o novo edifício sede, no montante máximo global de €309 689,45 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.

3.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva assinatura.

29 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de março de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquin*.

312341965

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações

Despacho n.º 5723/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, o fiscal único da ANACOM é designado, por um período de quatro anos, não renovável, por despacho

dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das comunicações.

Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo dos estatutos da ANACOM, o fiscal único é designado, obrigatoriamente, de entre auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Nos termos do n.º 4 do artigo acima referido, o fiscal único tem sempre um suplente, que é igualmente auditor registado na CMVM ou, quando tal não se mostrar adequado, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 33.º dos Estatutos da ANACOM, e no exercício das competências delegadas pelo Senhor Ministro das Infraestruturas e da Habitação, através do Despacho n.º 3396/2019, de 21 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 61, de 27 de março:

1 — São designados:

a) Fiscal Único: Vítor Almeida & Associados, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na lista dos auditores do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 2061491, representada por Vítor Manuel Baptista de Almeida, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 691 e na lista de auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160331; e

b) Suplente: DFK & Associados, SROC, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 149 e na lista dos auditores do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161460, representada por Manuel Lázaro Oliveira de Brito, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 850 e na lista de auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20160474.

2 — A remuneração mensal do fiscal único da Autoridade Nacional de Comunicações — ANACOM corresponde a ¼ do montante fixado para o vencimento mensal do presidente do conselho de administração, paga em 12 mensalidades.

3 — A presente designação tem a duração de quatro anos e é improrrogável.

4 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2019.

4 de junho de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, *Alberto Afonso Souto de Miranda*.

312360619

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Ambiente e da Transição Energética

Despacho n.º 5724/2019

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., dispõe de um Fiscal Único, órgão responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da sua gestão financeira e patrimonial.

Considerando que, por intermédio do Despacho n.º 9618/2013, de 1 de julho de 2013, publicado no *Diário da República* n.º 140/2013, 2.ª série, de 23 de julho de 2013, foi designada Fiscal Único da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a sociedade APPM — Ana Calado Pinto & Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.ª, representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto, para um mandato de cinco anos.

Considerando que o mandato do Fiscal Único pode ser renovado uma única vez mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da tutela e das finanças, conforme resulta da conjugação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Importa, em conformidade com o exposto, proceder à renovação do mandato do referido órgão, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, o Ministro das Finanças e o Ministro do Ambiente e da Transição Energética determinam o seguinte:

1 — Renova-se, por um período de 5 anos, improrrogável, o mandato para Fiscal Único da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da sociedade

APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.ª, inscrita na lista de sociedades de revisores oficiais de contas sob o n.º 223 e registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) com o n.º 20161517, com o número de pessoa coletiva 508625777 e sede na Rua António Quadros, n.º 9 G, Esc. 7, 1600-875 Lisboa, representada por Ana Calado Pinto, Revisora Oficial de Contas com o n.º 1103 e registo n.º 20160715 na CMVM.

2 — Fixa-se a remuneração anual ilíquida equivalente a 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto, para o Fiscal Único da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

28 de maio de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

312338539

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 277/2019

Louvo a Assistente Técnica Maria Dolores de Jesus da Silva Guerreiro, no momento em que se aposenta, e porque considero como elementar dever, atribuir-lhe público testemunho de louvor como prova de reconhecimento e apreço pelas qualidades profissionais e humanas demonstradas no exercício das suas funções, pela elevada competência técnico-profissional e pelo extraordinário empenho pessoal demonstrado, no cumprimento das suas tarefas administrativas, nesta Direção-Geral, desde 1998.

A Assistente Técnica Maria Dolores de Jesus da Silva Guerreiro desempenhou funções na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio, tendo sido responsável por todo o trabalho administrativo que lhe foi atribuído na área do expediente, e pela organização e tratamento arquivístico do mesmo. Estas tarefas, de reconhecida responsabilidade, foram executadas evidenciando profissionalismo, abnegação e espírito de missão, qualidades que lhe são reconhecidas por todos, colegas e superiores. A sua competência, as suas boas práticas de trabalho e a forma como demonstrou, ao longo do tempo, estar sempre disponível para colaborar, são reveladoras das suas qualidades, sendo por isso de elementar justiça reconhecê-lo publicamente. Profissional responsável e disciplinado pautou a sua ação por uma dedicação, zelo e rigor nas tarefas que lhe foram atribuídas, designadamente no tratamento da documentação do expediente de toda a Direção-Geral.

É, pois, da mais elementar justiça dar testemunho das qualidades profissionais e humanas da Assistente Técnica Maria Dolores Guerreiro, que agora atingiu o patamar da aposentação, dando público louvor pelo mérito dos serviços prestados.

28 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312338725

Louvor n.º 278/2019

Louvo o Cabo C NII 9327003 Ivo Miguel Torino Leal, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente competente, digna, prestigiante e responsável como desempenhou ao longo de mais de cinco anos as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pela Marinha para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou sempre extraordinário espírito de sacrifício e inegável competência para se relacionar de forma sadia e harmoniosa em todas as equipas com que tem trabalhado, o que associado a excelentes qualidades pedagógicas muito contribuiu para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas Portuguesas.

No desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas evidenciou ser um militar extremamente bem formado, leal e com uma conduta profissional irrepreensível, bem como com um elevado sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço. No âmbito das relações humanas o Cabo Ivo Leal muito tem contribuído para elevar a moral das equipas com as quais tem trabalhado, com o seu espírito bem-humorado e ativo, o que se tem revelado de extrema importância para o bem-sucedido cumprimento da sua missão.